



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA NORMATIVA Nº 219/DG-UBA/UBAJARA, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

O Diretor-Geral do *Campus* Ubajara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de Agosto de 2023 e o que consta no Processo nº 23492.001047/2024-87 e,

**CONSIDERANDO** o art. 17 da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989;

**CONSIDERANDO** o que consta na Recomendação nº 1/2024 COLDIR/REITORIA-IFCE;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 267/2024/GABR/REITORIA-IFCE;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura do município de Ubajara e circunvizinhos suspenderam o fornecimento de transporte escolar, em virtude do movimento paredista deflagrado por servidores do IFCE;

**CONSIDERANDO** que os cursos técnico e superiores encontram-se com frequência considerada insatisfatória para realização das atividades acadêmicas, prejudicando a qualidade dos processos de ensino e de aprendizagem;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Interromper as aulas dos cursos técnico e superiores do *campus* Ubajara.

**Art. 2º** Esta decisão prevalecerá até o encerramento do movimento paredista.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**PUBLIQUE-SE,**

**ANOTE-SE**

**E**

**CUMPRE-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Costa de Vasconcelos, Diretor(a) Geral do Campus Ubajara**, em 24/04/2024, às 15:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6113234** e o código CRC **B8A87D53**.